

DESPACHO

Processo nº 25387.000661/2024-54

Interessado: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

À Direção,

No dia 03 de julho de 2024, foi divulgada no Diário Oficial da União - DOU, a Chamada Pública nº. 38/2024, que tem por objeto a seleção de empresas interessadas em formalizar contrato para a transferência de tecnologia de produção dos medicamentos listados no Anexo I, com o Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos a partir de medicamentos orais de origem sintética para tratamento de doenças negligenciadas, com registros sanitários ou em desenvolvimento a partir do Nível de maturidade tecnológica 5 (conforme anexo II).

A referida chamada visava obter propostas para atender demandas do Ministério da Saúde – MS, no escopo da Portaria GM/MS nº 4.472/2024 - Programa de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo - PDP ou da Portaria GM/MS nº 4.473/2024 - Programa de Desenvolvimento e Inovação Local – PDIL. **As referidas Portarias foram publicadas no DOU, em 21/06/2024.**

Desse modo, apenas após a divulgação da referida chamada e o recebimento das propostas, esta Administração verificou que as regras e exigências estabelecidas na Chamada Pública nº. 38/2024, não estavam totalmente alinhadas aos termos e condições das Portarias mencionadas acima. Neste sentido, destaca-se o curto prazo entre a data de publicação das sobreditas Portaria e a data de divulgação da referida Chamada Pública.

E, assim, entendemos que a manutenção do processo seletivo não permitiria o alcance dos resultados pretendidos por esta Administração e tampouco pelos proponentes.

Diante disto, após realizar ponderações e deliberações que levaram em consideração o fato superveniente devidamente esclarecido acima, ou seja, a verificação apenas neste momento de que o edital da Chamada nº 38/2024 não atende integralmente as exigências das Portarias GM/MS nº 4.472/2024 e 4.473/2024, fato este proveniente do curto prazo entre a data de publicação das sobreditas Portaria e a data de divulgação da referida Chamada Pública e levando em consideração que o prosseguimento dos trâmites não permitirá o alcance dos resultados pretendidos por esta Administração e tampouco pelos proponentes, a Comissão constituída pela Portaria DIR/FAR nº 49/2024, em observância ao princípio da Razoabilidade, que busca garantir que as decisões e atos administrativos sejam baseados em critérios justos, lógicos e sensatos, e tendo em vista, ainda, os fatos e circunstâncias relevantes e demais princípios correlatos que regulam a atividade da Administração Pública, recomenda que seja **REVOGADO** o processo seletivo, em questão, com base na previsão da Súmula do 473 do STF (Supremo Tribunal Federal) e do art. 53 da Lei 9.784/99,

que assim estabelecem:

“Súmula n° 473:

*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” O texto original não apresenta grifo*

“Art. 53 da Lei 9.784/99:

*“A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, **e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos.” O texto original não apresenta grifo*

Neste mesmo sentido, destaca-se que os itens 5.12 e 7.7 da Chamada Pública nº 38/2024 indicam expressamente que o processo seletivo pode ser **REVOGADO**, à critério de Farmanguinhos, mediante justificativa, não cabendo à instituição indenizar ou compensar as empresas interessadas, conforme segue:

“5.12 A qualquer tempo, a Chamada Pública ou apenas alguns medicamentos dela constantes poderão ser revogados pela Administração, mediante decisão devidamente motivada.”

“7.7 A presente Chamada Pública poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a critério de FARMANGUINHOS, não cabendo à instituição indenizar ou compensar as empresas interessadas.”

Diante todo o exposto, remete-se os autos a essa Direção para conhecimento e posterior manifestação quanto à recomendada Revogação do processo seletivo correspondente à Chamada Pública nº 38/2024 que integra o processo SEI nº 25387.000661/2024-54.

Rio de Janeiro, 06 de setembro 2024.